



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.355, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Proj. de Lei nº 66/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre doação, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no prolongamento da Rua Coronel Fiúza, à Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, com encargo, à Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Assis, uma área com total de 376,03 m², de propriedade do Município, localizada no Prolongamento da Rua Coronel Fiúza, na Vila Fiúza, assim descrita:

ÁREA: 376,03 m²

IDENTIFICAÇÃO: Setor 006 – Quadra 083 – Parte do lote 02

LOCAL: Prolongamento da Rua Coronel Fiúza – Vila Fiúza – Assis - SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto “A” situado junto ao vértice do lote 01; deste ponto, segue, em linha reta, confrontando com o lote 01, numa distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto “B”; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com o remanescente do lote 02, numa distância de 12,00 metros, até encontrar o ponto “C”; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com o remanescente do lote 02, numa distância de 31,77 metros, até encontrar o ponto “D”; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com o Prolongamento da Rua Coronel Fiúza, numa distância de 5,87 metros, até encontrar o ponto “E”; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com o Prolongamento da Rua Coronel Fiúza, numa distância de 6,38 metros, até encontrar o ponto “A”, origem desta descrição, abrangendo uma área de 376,03 m², de acordo com o desenho nº 6.358, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura.

Parágrafo Único – A área, descrita acima, consta destacada no Desenho nº 6.358, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados conforme Boletim de Informações Cadastrais, pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente doação, com encargo, tem como finalidade a construção da sede da Associação Voluntária do Câncer de Assis para melhor atendimento das pessoas portadores da doença e de seus familiares.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.355, de 11 de setembro de 2.017.

.....

Art. 3º - O prazo para início operacional das atividades pela Associação Voluntária do Câncer será de 36 (trinta seis) meses, contados da data da assinatura da presente doação.

Art. 4º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, se a Associação:

- I. deixar caducar o prazo previsto nos Artigos 3º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a área ociosa, pelo período de um ano ;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de Setembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 11 de Setembro de 2.017.